# EDITAL Nº 440 / 2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13587/2026

## PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 72 /2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIAMÃO,** senhor **RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA**, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo Municipal nº 156, de 24 de abril de 2025, da Portaria Municipal nº 2930 de junho de 2026, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no **dia 16 de novembro de 2026, às 14h e 01min**, podendo as propostas serem enviadas até **as 14h e 00min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E À DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO**., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. A presente licitação destina-se exclusivamente a **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que atenderem a todas as condições exigidas neste instrumento convocatório.

2.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema do PORTAL DE

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

COMPRAS PÚBLICAS, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

2.4. Solicitações de esclarecimento poderão ser obtidas através do Portal de Compras Públicas, no endereço do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e do seguinte endereço de e-mail dcl4@viamao.rs.gov.br.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.7.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.7.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.7.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.7.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.7.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.10.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3. e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.11. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo determinado quando da solicitação.

**4. PROPOSTA**

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Não será permitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item/lote constante deste Edital.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar, após o devido processo legal, as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **DO LOTE.**

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

5.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 1,00 (um real)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.8.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

5.8.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

5.10. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.

5.11. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

5.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

5.19.2. Empresas brasileiras;

5.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

## 6. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que tenha alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.3. A Administração encaminhará a Ata de Registro de Preços através do e-mail cadastrado, que deverá ser assinada e devolvida no prazo estabelecido. Alternativamente à convocação poderá comparecer perante o Departamento de Licitações e Compras,

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

localizado no Calçadão Tapir Rocha, nº 49, no Centro de Viamão/RS, para proceder à assinatura do contrato.

10.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

10.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.6. Os preços registrados poderão ser atualizados, conforme conveniência da Administração, caso se constate significativa e abrupta modificação dos preços praticados no mercado, nos termos dos artigos 25 a 27 do Decreto Municipal nº 156/2025.

10.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.7.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.7.2. Mantiverem sua proposta original.

10.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.8. O registro a que se refere o item 10.7. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 10.7. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

10.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

10.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

10.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 10.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 10.7.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

10.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 11. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E PRORROGAÇÃO DA ATA

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **com data em 03/08/2026.**

11.2. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por 01 (um) ano, inclusive renovando-se os quantitativos da ata, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

11.3. No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, após o interregno de 01 (um) ano, os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

11.4. No presente caso, o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA.

11.5. Deve haver, pela contratada, pedido expresso de reajuste, devendo haver, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado, pela pasta responsável, para verificação de que os preços, já calculados com o reajuste devido ainda estão dentro dos preços de mercado, demonstrando a vantajosidade pela Administração, em conceder os novos valores à contratada.

11.6. No caso de o preço reajustado ficar maior que o dos outros colocados, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

## 12. DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

12.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários respectivos.

12.1.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 12.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Os contratos provenientes de Ata de Registro de Preços poderão ser alterados observado o art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

12.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.4. A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas por servidores especificamente designados para exercer tais funções, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações administrativas previstas no art. 155 e seus incisos da Lei Federal 14.133/2021.

13.2. Ademais, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.2.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigido;

13.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.2.3. Não assinar Contrato ou Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.2.6. Fraudar a licitação

13.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

13.2.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.2.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;;

13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do item licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de 1% do valor do item licitado.

13.5.2. Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de 30% do valor do item licitado.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.portaldecompraspublicas.com.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

15.3. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tenha participado.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, em caso de ata de registro de preços.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.13. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

15.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Viamão para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

15.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.16.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.16.2. ANEXO II – Matriz de Riscos

15.16.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.16.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

15.16.5. ANEXO V – Dados para Elaboração do Contrato

Viamão , 27 de outubro de 2026.

**RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA**
PREFEITO MUNICIPAL
Município de Viamão

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

# ANEXO I

# TERMO DE REFERENCIA

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

# ANEXO II

# MATRIZ DE RISCOS

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

# ANEXO III

# MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13587/2026

## PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2026

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

O **MUNICÍPIO DE VIAMÃO**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2026, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o presente, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 156/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Vigência da Ata:**

**O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 156/2025.**

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E À DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO**, especificado no Termo de Referência, Anexo Ido edital de Licitação nº 440/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | VALOR UNITARIO | EMPRESA ADJUDICADA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ALAVANCA HEIDBRINK, PRODUZIDA EM | KIT | De 10 a 100 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CONSTITUÍDA DE PONTA ATIVA DELICADA E SERRILHADA. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT E CE. GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO APROVADO PELA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE INDETERMINADA. | | | | |
| 2 | 1 | AFASTADOR MINESSOTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI- 420, COM MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, USO ODONTOLÓGICO. | UN | De 10 a 200 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AUTOCLAVÁVEL. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT E CE. GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO APROVADO PELA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE INDETERMINADA. | | | | |
| 3 | 1 | ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE E ISENTO DE IMPUREZAS. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 500 G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA E | RL | De 10 a 100 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO REGULARIZADO PERANTE A ANVISA, CONFORME ENQUADRAMENTO APLICÁVEL. | | | | |
| 4 | 1 | ANESTÉSICO LOCAL COM VASO. ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM | CX | De 50 a 490 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS, CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. | | | | |
| 5 | 1 | ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL SEM VASO. ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 30 MG DE CLORIDATO DE MEPIVACAINA, ISENTO DE | CX | De 10 a 350 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES COM 1,8 ML DE CRISTAL E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL SEM QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES | | | | |
| 6 | 1 | ANESTÉSICO TÓPICO GEL, COM 200MG DE | PE | De 50 a 200 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BENZOCAÍNA, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. APRESENTAÇÃO: POTE COM 30 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. | | | | |
| 7 | 1 | ANESTÉSICO LOCAL COM VASO. ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 40MG DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA E 10UG DE EPINEFRINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS, CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR | CX | De 10 a 350 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ADESIVO DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E DATA DE VALIDADE. | | | | |
| 8 | 1 | BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, EM PÓ, COM ALTO GRAU DE PUREZA, EXTRAFINO E GRANULOMETRIA CONTROLADA, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE PROFILAXIA E JATEAMENTO COM | ENV | De 1 a 100 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BICARBONATO. DEVERÁ APRESENTAR BOA FLUIDEZ E BAIXA UMIDADE, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO REGULARIZADO PERANTE A ANVISA, CONFORME ENQUADRAMENTO APLICÁVEL. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | | | | |
| 9 | 1 | CABO P/ ESPELHO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI-420, COM MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, USO ODONTOLÓGICO. AUTOCLAVÁVEL. CONSTANDO OS | UN | De 100 a 800 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT E CE. GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO APROVADO PELA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE INDETERMINADA. | | | | |
| 10 | 1 | CARIOSTÁTICO DIANIMO FLUORETO DE PRATA A 30%. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 05ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE | FR | De 12 a 120 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VALIDADE. | | | | |
| 11 | 1 | COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, ISENTO DE ÓLEO. DEVE POSSUIR RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA), POSSUIR ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES DE ACORDO COM A NR13-ASME VIII; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO MOTOR DE 2HP. PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA. DEVE POSSUIR GABINETE METÁLICO COM VENTOINHA. DISPOSITIVO DE | UN | De 1 a 10 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. DEVE ACOMPANHAR PURGADOR ELETRÔNICO E PAINEL COM HORIMETRO, CHAVE LIGA E DESLIGA, MANÔMETRO DE PRESSÃO DO VASO DE PRESSÃO, REGULADOR DE AR E MANÔMETRO DE PRESSÃO DE SAÍDA. CERTIFICADO DO VASO DE PRESSÃO. DEVE TER RUÍDO MÁXIMO DE 52 DECIBÉIS. DEV | | | | |
| 12 | 1 | CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO - COM CABEÇA REDUZIDA, COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR INTRA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE ROTOR COM | UN | De 1 a 30 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CARTUCHO E ROLAMENTO ENCAPSULADO, TRANSMISSÃO 1:1, GIRO 360º NO MICROMOTOR E ROTAÇÃO DE 30.000 RPM MAIS OU MENOS 10%, SISTEMA PUSH BOTTON E IRRIGAÇÃO EXTERNA. GARANTIA DE 12 MESES. COMPATÍVEL COM O MICRO MOTOR DA DENTEMED, MODELO: PRIME CX235-3F | | | | |
| 13 | 1 | CREME DENTAL COM FLÚOR (1.500 PPM), EM TUBO PLÁSTICO COM 90GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM CAIXINHAS DE PAPELÃO, FARDOS COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS | TB | De 144 a 15.000 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DO PRODUTO, LOTE E DATA DE VALIDADE | | | | |
| 14 | 1 | CREME DENTAL INFANTIL: FORMULADO ESPECIFICAMENTE PARA O PÚBLICO PEDIÁTRICO, COM PROPRIEDADES DE PREVENÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA E BAIXA ABRASIVIDADE PARA PROTEÇÃO DO ESMALTE DENTAL. O PRODUTO DEVE POSSUIR CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR BAIXA. A FORMULAÇÃO DEVE CONTER COMPOSTOS DE FLÚOR ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TAIS COMO: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO OU FLUORETOS AMINADOS. O | TB | De 72 a 10.000 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | GEL/CREME DEVE POSSUIR SABOR SUAVE E AGRADÁVEL (CARACTERÍSTICO DE LINHAS INFANTIS), MORANGO, UVA OU TUTTI-FRUTTI, SER ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS E APRESENTAR PH ADEQUADO. ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL (BISNAGA) COM TAMPA DE VEDAÇÃO SEGURA, CONTENDO 50 (CINQUENTA) GRAMAS. A E | | | | |
| 15 | 1 | CURETA DE GRACEY Nº 11/12, EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI-420), AUTOCLAVÁVEL A 134°C, COM MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, USO ODONTOLÓGICO. EMBALADO | UN | De 10 a 200 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INDIVIDUALMENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DE MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT E CE. GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO APROVADO PELA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE INDETERMINADA. | | | | |
| 16 | 1 | CURETA DE GRACEY Nº 13/14, EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI-420), AUTOCLAVÁVEL A 134°C, COM MARCA GRAVADA NO | UN | De 10 a 200 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INSTRUMENTAL, USO ODONTOLÓGICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DE MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT E CE. GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO APROVADO PELA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE INDETERMINADA. | | | | |
| 17 | 1 | CURETA DE GRACEY Nº , EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI-420), | UN | De 10 a 200 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AUTOCLAVÁVEL A 134°C, COM MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, USO ODONTOLÓGICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DE MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT E CE. GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO APROVADO PELA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE INDETERMINADA. | | | | |
| 18 | 1 | DIGLUCONATO DE | FR | De 10 a | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CLOREXIDINA 0,12%. SOLUÇÃO AQUOSA PARA ANTISSEPSIA INTRA E EXTRA ORAL. FRASCO CONTENDO 1000ML. DEVERÁ POSSUIR A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CHLOREXIDINE DIGLUCONATE, CETYLPYRIDINIUM CHLORIDE, DISODIUM EDTA, ECHINACEA ANGUSTIFOLIABEXTRACT, GLYCERIN, HAMAMELISVIRGINIANA (WITCH HAZEL) EXTRACT, PEG-40 CASTOR OIL, PRÓPOLIS EXTRACT, PROPYLERNE GLYCOL, SODIUM CYCLAMATE, SODIUM CYCLAMATE, SODIUM FLUORIDE, SODIUM HYDROXIDE, SODIUM SACCHARIN, SORBITOL, ZINC ACETATE, AROMA | | 150 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | C.I. 42090 E ACQUA. CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO (CORRESP. A 225 PPM DE FLÚOR). DEVERÁ APRESENTAR NO FRASCO A COMPOSIÇÃO SOLICITADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. COM REGISTRO | | | | |
| 19 | 1 | DISCO TIPO SOFLEX POP ON COM CENTRO METÁLICO, COM MANDRIL COM 04 DIFERENTES GRAMATURAS (GROSSO, MÉDIO, FINO E SUPER-FINO), TAMANHO 3/8 DE POLEGADA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 UNIDADES + MANDRIL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS NA DATA DA ENTREGA. | KIT | De 10 a 60 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E DATA DE VALIDADE | | | | |
| 20 | 1 | ESCOVA DENTAL INFANTIL, CORES SORTIDAS, COM CABEÇA PEQUENA TRIANGULAR, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS COM NO MÍNIMO 28 TUFOS E EM CADA TUFO NO MÍNIMO 42 CERDAS HOMOGÊNEAS DE NYLON MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE DA MESMA ALTURA, COMPACTA COM NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO, CABO RETO, OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM EMPUNHADURA E MARCA EM ALTO RELEVO. A CABEÇA DEVE POSSUIR ESTOJO PROTETOR | UN | De 1200 a 50.000 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE CERDAS DO TIPO MALETA EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM ABERTURA TOTAL PARA HIGIENIZAÇÃO E ALETAS LATERAIS PARA AREJAMENTO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK. | | | | |
| 21 | 1 | ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO DE VIDRO, IDEAL PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, TAIS COMO: CIMENTOS, IONÔMERO DE VIDRO E RESINAS; COMPOSTA POR POLÍMERO TERMOPLÁSTICO, FLEXÍVEL, AUTOCLAVÁVEL. | UN | De 10 a 200 | | |
| 22 | 1 | FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, USO INFANTIL, | CX | De 1 a 20 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TAMANHO 0 (21X31MM). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. | | | | |
| 23 | 1 | FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO AGULHADO, FIO DE NYLON 3/0 45 CM DE COMPRIMENTO, MONOFILAMENTO PRETO, AGULHA 20MM, 3/8 DE CÍRCULO, TIPO: TRIANGULAR, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES. VALIDADE MÍNIMA 04 ANOS NA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS | CX | De 10 a 300 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DO PRODUTO, LOTE E DATA DE VALIDADE. | | | | |
| 24 | 1 | FIXADOR RADIOGRÁFICO PARA PROCESSAMENTO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS ( ÁGUA, TIOSSULFATO E TIOCIANATO DE AMÔNIO ). APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 475ML APROXIMADAMENTE, PRONTO PARA USO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. | FR | De 1 a 36 | | |
| 25 | 1 | FORCEPS Nº 16, EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI-420), AUTOCLAVÁVEL A 134°C, COM MARCA GRAVADA NO | UN | De 1 a 30 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INSTRUMENTAL, USO ODONTOLÓGICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DE MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT E CE. GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO APROVADO PELA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE INDETERMINADA. | | | | |
| 26 | 1 | FORCEPS Nº 18L, EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI-420), | UN | De 10 a 30 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AUTOCLAVÁVEL A 134°C, COM MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, USO ODONTOLÓGICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DE MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT E CE. GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO APROVADO PELA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE INDETERMINADA. | | | | |
| 27 | 1 | FORCEPS Nº 18R, | UN | De 1 a | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI-420), AUTOCLAVÁVEL A 134°C, COM MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, USO ODONTOLÓGICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DE MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT E CE. GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO APROVADO PELA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE | | 30 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INDETERMINADA. | | | | |
| 28 | 1 | FORCEPS Nº 69, EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI-420), AUTOCLAVÁVEL A 134°C, COM MARCA GRAVADA NO INSTRUMENTAL, USO ODONTOLÓGICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DE MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT E CE. GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO APROVADO PELA ANVISA E/OU | UN | De 10 a 30 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE INDETERMINADA. | | | | |
| 29 | 1 | FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. | FR | De 12 a 150 | | |
| 30 | 1 | APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO LED, SEM FIO, DE ALTA POTÊNCIA. EQUIPAMENTO DESTINADO À FOTOATIVAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS, ADESIVOS, CIMENTOS RESINOSOS, IONÔMEROS MODIFICADOS POR RESINA E DEMAIS | UN | De 10 a 30 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COMPATÍVEIS COM FOTOINICIADOR À BASE DE CANFOROQUINONA. DEVE POSSUIR EMISSÃO DE LUZ AZUL COM FAIXA ESPECTRAL ABRANGENDO, NO MÍNIMO, 420 A 480 NM, ADMITIDA FAIXA EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPROVADA; IRRADIÂNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.200 MW/CM² NO MODO DE POLIMERIZAÇÃO CONVENCIONAL; MANUTENÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA DENTRO DA TOLERÂNCIA DECLARADA PELO FABRICANTE DURANTE A DESCARGA DA BATERIA; FUNCIONAMENTO SEM FIO; BATERIA RECARREGÁVEL, REMOVÍVEL OU | | | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SUBSTITUÍVEL, COM DISP | | | | |
| 31 | 1 | HIDRÓXIDO CÁLCIO P.A. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 10GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. | SER | De 12 a 150 | | |
| 32 | 1 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRA CAL XS, PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLORO FEROL CANFORADO, TIPO CALEN, PARA USO ENDODÔNTICO, PASTA HOMOGÊNEA, LEVEMENTE AMARELADA, ALCALINA, HIDROSSOLÚVEL, COM ODOR DE PARAMONOCLORO FENOL CANFORADO E | SER | De 5 a 36 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PRONTO PARA USO ENDODÔNTICO. APRESENTAÇÃO: 02 TUBETES PLÁSTICOS, CADA UM COM 2,7G DE PASTA; 02 TUBETES PLÁSTICOS CADA UM COM 2,2G DE GLICERINA. | | | | |
| 33 | 1 | INDICADOR QUÍMICO INTERNO INTEGRADOR, TIPO 5, PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVE. CONSTITUÍDO POR TIRA IMPREGNADA COM REAGENTE QUÍMICO QUE APRESENTE MUDANÇA VISUAL DE COR APÓS EXPOSIÇÃO AOS PARÂMETROS ADEQUADOS DE TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR, PERMITINDO FÁCIL INTERPRETAÇÃO DO RESULTADO. | CX | De 1 a 20 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COMPATÍVEL COM CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR ENTRE 121 °C E 134 °C. PRODUTO ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO NO INTERIOR DOS PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS E EM CONFORMIDADE COM A ISO 11140-1 OU NORMA TÉCNICA EQUIVALENTE VIGENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO. VALIDA | | | | |
| 34 | 1 | KIT DE LIMAS ENDODÔNTICAS ROTATÓRIAS, FABRICADAS EM LIGA DE NÍQUEL- | KIT | De 1 a 100 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TITÂNIO (NITI), PARA ACIONAMENTO MECANIZADO EM MOTOR ENDODÔNTICO. APRESENTAÇÃO: BLISTER COM 6 UNIDADES SORTIDAS, CONTENDO INSTRUMENTOS PARA PREPARO CERVICAL, MODELAGEM E ACABAMENTO DO CANAL RADICULAR, CORRESPONDENTES ÀS SEQUÊNCIAS SX, S1, S2, F1, F2 E F3, OU SISTEMA TECNICAMENTE EQUIVALENTE. LIMAS S1, S2, F1, F2 E F3 COM COMPRIMENTO DE 25 MM; INSTRUMENTO SX COM COMPRIMENTO COMPATÍVEL COM O SISTEMA. PRODUTO AUTOCLAVÁVEL E REGULARIZADO PERANTE A ANVISA, | | | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CONFORME ENQUADRAMENTO APLICÁVEL. | | | | |
| 35 | 1 | APARELHO DE LASER TERAPÊUTICO ODONTOLÓGICO DE BAIXA POTÊNCIA PARA FOTOBIOMODULAÇÃO. EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO A APLICAÇÕES ODONTOLÓGICAS DE ANALGESIA, MODULAÇÃO DO PROCESSO INFLAMATÓRIO, REPARAÇÃO E CICATRIZAÇÃO TECIDUAL, CONFORME INDICAÇÃO PROFISSIONAL E PROTOCOLOS DO FABRICANTE. DEVE POSSUIR DUAS FONTES EMISSORAS: LASER VERMELHO COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 660 NM 10 NM E LASER INFRAVERMELHO | UN | De 1 a 20 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 808 NM 10 NM, ADMITIDA A INDICAÇÃO NOMINAL DE 810 NM DENTRO DA TOLERÂNCIA; POTÊNCIA ÓPTICA NOMINAL DE, NO MÍNIMO, 100 MW POR EMISSOR; PROGRAMAÇÃO DA DOSE DE ENERGIA CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, A FAIXA DE 1 A 25 J, DIRETAMENTE POR ENERGIA E/OU POR TEMPO DE APLICAÇÃO; VISOR | | | | |
| 36 | 1 | MATRIZ METÁLICA DE AÇO INOX 0,05X5 MM, USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 50CM. | RL | De 100 a 300 | | |
| 37 | 1 | MOCHO ODONTOLÓGICO, DESTINADO AO USO PROFISSIONAL EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, COM ESTRUTURA RESISTENTE E | RL | De 1 a 30 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ADEQUADA AO USO CONTÍNUO. DEVERÁ POSSUIR ASSENTO ANATÔMICO, CONFECCIONADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM ACABAMENTO LISO E SEM COSTURAS APARENTES NA SUPERFÍCIE DE CONTATO. SISTEMA DE REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS, ACIONADO POR ALAVANCA, PERMITINDO AJUSTE SUAVE E CONTÍNUO. DEVERÁ POSSUIR ENCOSTO ANATÔMICO PARA APOIO LOMBAR, | | | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COM REGULAGEM DE ALTURA E REGULAGEM DE APROXIMAÇÃO/PROFUNDIDADE EM RELAÇÃO AO ASSENTO, PERMITINDO ADAPTAÇÃO À ESTATURA E POSIÇÃO DE | | | | |
| 38 | 1 | MOTOR ENDODÔNTICO PORTÁTIL PARA INSTRUMENTAÇÃO MECANIZADA DOS CANAIS RADICULARES. EQUIPAMENTO DESTINADO AO PREPARO QUÍMICO-MECÂNICO ENDODÔNTICO, APTO A OPERAR EM ROTAÇÃO CONTÍNUA E EM MOVIMENTO RECIPROCANTE, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE E TORQUE. DEVE POSSUIR PEÇA DE MÃO ERGONÔMICA ALIMENTADA POR | UN | De 1 a 5 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BATERIA RECARREGÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO CONECTADA À FONTE DE ALIMENTAÇÃO QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA; SELEÇÃO E MEMORIZAÇÃO DE PARÂMETROS; NO MÍNIMO 6 (SEIS) MEMÓRIAS/PROGR AMAS CONFIGURÁVEIS; AJUSTE DE VELOCIDADE ABRANGENDO, NO MÍNIMO, A FAIXA DE 150 A 1.000 RPM; AJUSTE DE TORQUE ABRANGENDO, NO MÍNIMO, A FAIXA DE 0,6 A 4,0 N CM; FUNÇÕES DE AUT | | | | |
| 39 | 1 | OBTURADOR PROVISÓRIO ( CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE | UN | De 12 a 150 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ZINCO ) DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS, EM CURTO PRAZO, SEM EUGENOL COM ENDURECIMENTO QUÍMICO/RÁPIDO EM CONTATO COM A SALIVA, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO. APRESENTAÇÃO: POTE COM 20 GRAMAS , NO MÍNIMO. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | | | | |
| 40 | 1 | SOLUÇÃO COMPOSTA DE HIDROCORTISONA 10MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML E SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UL/ML, COM REGISTRO NA ANVISA. FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. A EMBALAGEM DEVE | FR | De 12 a 72 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE | | | | |
| 41 | 1 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO - BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 05CMX100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM GRAMATURA DE 60G/M², COM INDICADOR QUÍMICO. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 100 METROS. VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE | RL | De 12 a 250 | | |
| 42 | 1 | PINÇA PORTA GRAMPO DE PALMER, EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI-420, COM MARCA GRAVADA NO | UN | De 1 a 24 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INSTRUMENTAL, USO ODONTOLÓGICO. AUTOCLAVÁVEL. CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT E CE. GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO APROVADO PELA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE INDETERMINADA. | | | | |
| 43 | 1 | PORTA ALGODÃO SERVIDO 10X8 CM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE INDETERMINADA. | UN | De 1 a 36 | | |
| 44 | 1 | PORTA RESÍDUO 10X8 CM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, VALIDADE | UN | De 1 a 36 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INDETERMINADA | | | | |
| 45 | 1 | RESINA COMPOSTA UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA E SÍLICA - 60% EM VOLUME, COM 82% EM PESO DE RESINA, TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS ENTRE 0,6 E 1. APRESENTAÇÃO: SERINGA DE 4 GRAMAS. | SER | De 10 a 150 | | |
| 46 | 1 | REVELADOR RADIOGRÁFICO PARA PROCESSAMENTO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS ( ÁGUA, SULFITO SÓDIO, DIETILENOGLICOL, HIDROQUINONA). APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 475ML, PRONTO PARA USO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE | FR | De 1 a 36 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. | | | | |
| 47 | 1 | SOLUÇÃO DE MILTON (HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%) APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 01 LITRO, PRONTO PARA USO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. | FR | De 12 a 150 | | |
| 48 | 1 | TAMBOREL ENDODÔNTICO PARA LIMAS, DESTINADO AO APOIO, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA MECÂNICA DE LIMAS ENDODÔNTICAS DURANTE O TRATAMENTO DE CANAIS | UN | De 1 a 100 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RADICULARES. CONFECCIONADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE À CORROSÃO, EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. DEVERÁ SER AUTOCLAVÁVEL A, NO MÍNIMO, 134 °C, SEM DEFORMAÇÃO, CORROSÃO OU PERDA DAS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS. DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTO PARA REFIL ABSORVENTE DESCARTÁVEL E SUBSTITUÍVEL, DESTINADO AO APOIO E LIMPEZA DAS LIMAS, PERMITINDO UTILIZAÇÃO COM INSTRUMENTOS ENDODÔNTICOS MANUAIS E | | | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MECANIZADOS DE ATÉ 31 MM. SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, | | | | |
| 49 | 1 | INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, DO TIPO AUTOCONTIDO, DESTINADO AO CONTROLE E MONITORAMENTO DA EFICÁCIA DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. COMPOSTO POR ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, ACONDICIONADOS EM SISTEMA AUTOCONTIDO CONTENDO MEIO DE CULTURA PRÓPRIO PARA INCUBAÇÃO E LEITURA DO RESULTADO POR ALTERAÇÃO DE | CX | De 1 a 300 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | COR. COMPATÍVEL COM CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM TEMPERATURAS ENTRE 121 °C E 134 °C, EM AUTOCLAVES POR DESLOCAMENTO GRAVITACIONAL E/OU ASSISTIDAS POR VÁCUO. TEMPO PARA RESULTADO FINAL DE NO MÁXIMO 24 HORAS, MEDIANTE INCUBAÇÃO EM TEMPERATURA COMPATÍVEL COM O PRODUTO, APROXIMADAMENTE ENTRE 55 °C E 60 °C. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICA | | | | |
| 50 | 1 | TOUCA SANFONADA CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO ( 100% POLIPROPILENO), DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR | PAC | De 10 a 200 | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BRANCA, TIPO TOUCA DE BANHO. VALIDADE MÍNIMA 05 ANOS. COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. EMBALAGEM (PACOTE) COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E DATA DE VALIDADE. | | | | |
| 51 | 1 | TRICRESOL FORMALINA, USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM DE 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. | FR | De 12 a 120 | | |

2.1. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

## 3. ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público:

3.2.1. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n° 14.133.de 2021;e

3.2.2. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fomecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fomecedor.

3.3.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderão rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão a da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação dos órgãos ou da entidade não participante aceita pela Administração, desde que respeitado o limite temporal da vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 3.1

3.7. Os limites para as adesões: serão observadas as regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, os termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto Municipal nº 156/2025.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

convocatório registrados na ata registro de preços para o gerenciador e para os participantes, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 de Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, inclusive renovando-se os quantitativos da ata, , desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 156/2025.

5.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados, conforme conveniência da Administração, caso se constate significativa e abrupta modificação dos preços praticados no mercado, nos termos dos artigos 25 a 27 do Decreto Municipal nº 156/2025.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a previsão no plano plurianual quando ultrapassar de 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata de registro de preços será formalizada nos termos do art. 95 de Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços deverão ser assinados no prazo de validade das respectivas atas e poderão ser alterados, conforme observado no art. 124 da Lei nº14.133, de 2021.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

7.1. No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice IPCA, observado o princípio da anualidade.

7.2. Deve haver pela contratada pedido expresso de reajuste, devendo haver, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado, pela pasta responsável, para verificação de que os preços, já calculados com o devido reajuste ainda está dentro do preço de mercado, demonstrando a vantajosidade para a Administração, em conceder os novos valores à contratada.

7.3. No caso de o preço reajustado ficar maior que o dos outros colocados, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 1º, do Decreto Municipal nº 156/2025; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da emissão na nota de empenho, assegurada à Administração a aplicação de penalidades legais, caso não aceite as razões do pedido; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 3º, ambos do Decreto Municipal nº 156/2025.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 156/2025), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. VII, do Decreto Municipal nº 156/2025).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. DA MATRIZ DE RISCOS**

10.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo II - Matriz de Riscos do Edital nº 440/2026, que vincula este contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

10.1.1. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

10.1.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Clausula contratual respectiva.

10.1.3. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo II do Edital nº 440/2026, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

10.1.4. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

10.1.5. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

10.1.6. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

10.1.7. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

10.1.8. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

10.1.9. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

10.1.10. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo II – Matriz de Riscos, Edital nº 440/2026, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viamão, setembro de 2026.

**RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA**
PREFEITO MUNICIPAL
Município de Viamão
Contratante

| FORNECEDOR | CNPJ | TELEFONE | E-MAIL | ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| XXXXXXXXXXX | XXXXXXX | XXXXX | XXXXXXXX | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

# ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO Nº _____

## PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2026

**O MUNICÍPIO DE VIAMÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à praça Júlio de Castilhos, s/nº, Centro de Viamão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.000.914/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, senhor **RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA**, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome e função na Contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresenta nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **13.587/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Executivo Municipal nº 156/2025, da Portaria Municipal nº 2930 de junho de 2026, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas**.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E À DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO**., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital de Licitação;

c) A proposta da Contratada;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor do objeto da contratação será conforme a tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

5.2. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

## CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. A Contratada terá direito, mediante requerimento expresso, ao reajuste anual de preço, cuja data-base será a do orçamento estimado, com data em 03/08/2026., a fim de que seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2. Os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação de índice geral IPCA e ocorrerão exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela variação conhecida.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. O reajuste será realizado por termo aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar a fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.9. Explicitamente emitir decisão, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da completa instrução do respectivo processo administrativo;

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato ou instrumento equiparado, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.8.1. A Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, solicitadas no item 9.8., serão necessárias para fins de pagamento.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer alguns dos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.18. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe a inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparar integral do dano causada ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimulara prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica secessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

10.10. O Contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por elas praticadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração

10.12. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/21)**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

11.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele cumpridas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipóteses em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Quando a extinção contratual decorrer de culpa exclusiva da Administração, conforme art.138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, no Projeto/Atividade abaixo discriminado:

| | |
|---|---|
| Projeto/Ativ. | |

12.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei (Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** – DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo II - Matriz de Riscos do Edital nº 440/2026, que vincula este contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
e) Outras informações relevantes.

14.1.1. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

14.1.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

14.1.3. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo II do Edital nº 440/2026, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

14.1.4. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

14.1.5. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

14.1.6. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

14.1.7. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

14.1.8. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

14.1.9. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

14.1.10. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo II – Matriz de Riscos, Edital nº 440/2026, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como respectivo sítio oficial na internet, em relação ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133, de 2021)**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viamão/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133, de 2021.

Viamão, ____ de _____ de 2026.

| | |
|---|---|
| **RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA**<br>PREFEITO MUNICIPAL<br>Município de Viamão<br>CONTRATANTE | **EMPRESA**<br>Telefone/email<br>CNPJ<br>CONTRADA |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

## ANEXO IV

## DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

| | | |
|---|---|---|
| NOME DA EMPRESA: | | |
| CNPJ: | | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | | |
| BAIRRO: | MUNICÍPIO: | ESTADO: |
| CEP: | | |
| E-MAIL: | | |
| TELEFONES: | | |

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| NOME DO (A) REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| RG: | CPF: | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | | |
| BAIRRO: | MUNICÍPIO: | ESTADO: |
| CEP: | | |
| E-MAIL: | | |
| TELEFONES: | | |

Obs. Este anexo deve integrar a Documentação de Habilitação.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07 e informe o código 23DF-04D4-6523-9E07

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 23DF-04D4-6523-9E07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL BORTOLETTI DALLA NORA (CPF 021.XXX.XXX-03) em 28/10/2026 10:27:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://viamao.1doc.com.br/verificacao/23DF-04D4-6523-9E07